

ATA Nº 2 /2018

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018

Aos dezassete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1.PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.326.775,39 sendo €7.419,79 de documentos debitados à Tesouraria e €3.319.355,60 de disponibilidades, de que €3.316.414,59 são de operações orçamentais e €2.941,01 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €509,35. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

1- 2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica, Paula Godinho previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

• Resolução Assembleia República n.º 1/2018 - Diário da República n.º 1/2018, Série I de 2018-01-02 -----

Assembleia da República-----

Recomenda ao Governo a contagem de todo o tempo de serviço para efeitos de progressão na carreira -----

• Portaria n.º 1/2018 - Diário da República n.º 1/2018, Série I de 2018-01-02-----

Planeamento e das Infraestruturas -----

Primeira alteração do regulamento do Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego, aprovado pela Portaria n.º 105/2017, de 10 de março -----

- Resolução Conselho de Ministros n.º 1/2018 - Diário da República n.º 2/2018, Série I de 2018-01-03 -----

Presidência do Conselho de Ministros-----

Aprova o Programa de Revitalização do Pinhal Interior -----

- Portaria n.º 3/2018 - Diário da República n.º 2/2018, Série I de 2018-01-03-----

Finanças e Ambiente -----

Atualiza os fatores de correção extraordinária das rendas para o ano de 2018 -----

- Portaria n.º 4/2018 - Diário da República n.º 3/2018, Série I de 2018-01-04-----

Finanças, Educação e Ambiente -----

Altera a Portaria n.º 277-A/2010, de 21 de maio, que cria o programa Porta 65 - Arrendamento por Jovens -----

- Resolução Conselho de Ministros n.º 2/2018 - Diário da República n.º 4/2018, Série I de 2018-01-05 -----

Presidência do Conselho de Ministros-----

Procede à revisão do Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital -----

- Portaria n.º 5/2018 - Diário da República n.º 4/2018, Série I de 2018-01-05-----

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social-----

Portaria que estabelece as normas de execução do Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 6 de outubro, que institui a prestação social para a inclusão -----

- Portaria n.º 9/2018 - Diário da República n.º 4/2018, Série I de 2018-01-05-----

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----

Procede à quarta alteração à Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, que estabelece o regime de aplicação do apoio 6.2.2 «Restabelecimento do potencial produtivo», inserido na ação n.º 6.2, «Prevenção e restabelecimento do potencial produtivo», da medida n.º 6, «Gestão do risco e restabelecimento do potencial produtivo», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020-----

- Portaria n.º 10-A/2018 - Diário da República n.º 4/2018, 1º Suplemento, Série I de 2018-01-05 -----

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----

Alteração ao Regulamento do Fundo Florestal Permanente -----

- Decreto-Lei n.º 2/2018 - Diário da República n.º 6/2018, Série I de 2018-01-09 -----

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social -----

Altera o regime contributivo dos trabalhadores independentes-----

- Resolução Conselho de Ministros n.º 4/2018 - Diário da República n.º 7/2018, Série I de 2018-01-10 -----

Presidência do Conselho de Ministros-----

Procede à regulamentação da Lei n.º 108/2017, de 23 de novembro -----

Portaria n.º 11/2018 - Diário da República n.º 7/2018, Série I de 2018-01-10 -----
Finanças-----

Estabelece o Sistema de Incentivos à Eficiência da Despesa Pública (SIEF)-----

• Portaria n.º 14/2018 - Diário da República n.º 8/2018, Série I de 2018-01-11 -----
Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social-----

Portaria que regula os modelos de participação relativa a acidentes de trabalho-----

• Portaria n.º 15-A/2018 - Diário República n.º 9/2018, 1º Suplemento, Série I de 2018-01-12--
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----

Estabelece as normas técnicas essenciais a considerar no âmbito da elaboração de projetos de arborização e de rearborização, do respetivo processo de análise e decisão, e da sua execução

• Portaria n.º 15-B/2018 - Diário República n.º 9/2018, 1º Suplemento, Série I de 2018-01-12--
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----

Define as habilitações mínimas, exigidas para elaboração e subscrição de projetos no âmbito das ações de arborização e de rearborização, com recurso a espécies florestais, para efeitos da autorização e da comunicação prévia previstas nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto, bem como o seu registo -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DELIBERAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE 25 DE JANEIRO DE 2017;

No seguimento da deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 25 de janeiro de 2017, foi presente à reunião de Câmara a listagem com a prestação de serviços efetuada no mês de dezembro de 2017, a qual possui o número total de contratos celebrados até ao dia 31 daquele mês. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, ficando em anexo à presente ata, uma reprodução da listagem de prestação de serviços relativa ao mês de dezembro último, rubricada por todos os elementos da Câmara Municipal, dando-se a mesma por transcrita e dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3 14.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2017;

Foi presente à reunião a décima quarta alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, que totaliza o montante de €4.665,00 (quatro mil seiscientos e sessenta e cinco euros), a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a décima terceira alteração orçamental por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 PROGRAMA "ALVAIÁZERE +" - APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E PARCEIROS DO PROJETO;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

a) O Município dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, resultantes do artigo 23º, n.º2, alínea m) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação; -----

b) No mesmo sentido, dispõe o artigo 33º, n.º 1, as alíneas u) e ff), do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ao preceituar que as Câmaras Municipais dispõem de competências para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município” e “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”; -----

c) O Município de Alvaiázere está a desenvolver um plano de ação com vista ao estímulo e dinamização da atividade empresarial do concelho, que passa pela implementação do programa “Alvaiázere+”, que foi dado a conhecer ao órgão executivo em reunião extraordinária realizada a 8 de junho de 2016; -----

d) De forma a que se procurem sinergias entre os diversos agentes locais, que potenciem a promoção de um ecossistema empreendedor no concelho que crie valor acrescentado e possa gerar riqueza, pretende-se criar uma rede de parceiros do programa “Alvaiázere+”. -----

Neste sentido, e de acordo com o disposto na legislação supracitada, proponho que a Câmara Municipal: -----

1. Aprove a minuta do protocolo de cooperação entre o município de Alvaiázere e as entidades que se venham a constituir como parceiros do programa “Alvaiázere+”; -----

2. Sejam concedidos os concernentes poderes de representação e outorga à Sra. Presidente da Câmara Municipal.” -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões solicitou um pequeno resumo do projeto por parte da Sra. Presidente, incluindo os custos envolvidos, quem faz parte e está envolvido e por fim os resultados. -----

Tomando a palavra, a Sra. Presidente informou que o programa Alvaiázere + é um projeto que a câmara está a desenvolver há cerca de um ano e meio em colaboração com a associação empresarial e envolve três vertentes, mais ideias de negócio para o concelho, mais investimento e mais emprego. Este edifício está aberto, praticamente, 24h através de um regulamento com a associação empresarial. Neste edifício já está a funcionar a sala de apoio ao empresário e a sala de apoio ao mundo rural. O espaço do mundo rural, embora não esteja previsto neste programa está também a funcionar neste espaço pois é uma forma de rentabilizar os recursos e de aproveitar o espaço. O espaço em adaptação da antiga escola primária, pólo 2 da incubadora, prevê dormitórios, balneários, para além das salas o que permite aos jovens empresários, de fora do concelho, pernoitar em Alvaiázere. Existe, ainda,

uma rede de parceiros que inclui desde a NERLEI, o IPL, o IPT, todas as entidades que existem no concelho e todas essas entidades disponibilizam-se a colaborar com os empresários. Em termos de custos a empresa Territórios Criativos tem-nos auxiliado e através desta colaboração já fizemos dois Bootcamp, sendo que através desses Bootcamp's tivemos dois projetos selecionados para a final do Turismo de Portugal, pelo que foi muito positivo, permitindo aos jovens que estão a entrar no mundo empresarial criar contactos e parcerias importantes para a sua atividade. Realizou-se, também, um Bootcamp interno em que se envolveram desde a CCDRC, o IPL, o Turismo Centro de Portugal, uma entidade bancária, o IPT e a NERLEI, que permitiu a realização de sessões de mentoria, uma iniciativa extremamente positiva e salutar, porque permitiu ao investidores apresentar as suas iniciativas. Este procedimento concursal com a Territórios Criativos ficou em 35.000 euros mais IVA. Estão também disponíveis há largos meses todos os incentivos que se prestam através do Alvaiázere +. Temos tido vários pedidos para utilização de salas da incubadora, a própria Territórios Criativos já mostrou interesse em mudar a sua sede para Alvaiázere. Para além disso temos tido vários contactos, no entanto, não autorizamos a sede de todo o tipo de projectos porque existem projetos que ainda não estão estruturados e que não têm força para se tornarem num negócio. O IPT e o IPL têm estado envolvidos em várias destas iniciativas. Têm também sido realizados roadshows, inclusive amanhã vamos à ETAP, um Roadshow, que achamos fazer sentido dada a proximidade e que permitirá dar a conhecer as mais valias que disponibilizamos aqui. O IPT e o IPL ficaram surpreendidos pelo facto de termos um dormitório, porque para jovens que terminem o curso, poderem ficar a viver num dormitório, com custos reduzidos, é uma mais-valia. O IPT já formulou o pedido para assim que a incubadora estiver concluída a visitar com alunos. Ainda, temos todo o interesse em entrar na rede nacional de incubadoras, para ter acesso privilegiado a informações importantes para os nossos empresários, e para a divulgação da própria incubadora. Temos muita dinâmica graças à Territórios Criativos que nos tem dado um apoio muito importante nesta matéria, dado o seu percurso nesta área específica. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres. Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões: -----

1. Aprovar a minuta do protocolo de cooperação entre o município de Alvaiázere e as entidades que se venham a constituir como parceiros do programa "Alvaiázere+"; -----
2. Conceder os concernentes poderes de representação e outorga à Sra. Presidente da Câmara Municipal. -----

A informação da Sra. Presidente e a minuta do protocolo de cooperação entre o município de Alvaiázere e as entidades que se venham a constituir como parceiros do programa "Alvaiázere+", dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.2 PROGRAMA "ALVAIÁZERE +" - APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DA REDE NACIONAL DE INCUBADORAS;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

a) O Município dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, resultantes do artigo 23º, n.º2, alínea m), do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação; -----

b) No mesmo sentido, dispõe o artigo 33º, n.º 1, as alíneas u) e ff), do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ao preceituar que as Câmaras Municipais dispõem de competências para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município" e "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal";-----

c) Um dos eixos do programa de desenvolvimento da economia local "Alvaiázere+", dado ao conhecimento da Câmara Municipal em reunião extraordinária de 08 de junho de 2016, passa pela instalação e dinamização de uma incubadora de negócios que assuma um modelo de funcionamento inovador e competitivo, enquanto instrumento de apoio e de incentivo à atividade empresarial e ao empreendedorismo;-----

d) A rede nacional de incubadoras e aceleradoras (RNI) é uma iniciativa integrada na estratégia Startup Portugal que visa: -----

a. identificar, mapear e interligar as incubadoras e aceleradoras de empresas existentes no País

b. identificar e suprir lacunas a nível regional e sectorial -----

c. promover a cooperação e partilha de recursos físicos e de know-how, de redes de mentores e investidores, promover a formação dos seus gestores, a profissionalização dos serviços oferecidos a empreendedores e empresas incubadas e um aumento da competitividade das incubadoras portuguesas, a nível nacional e internacional; -----

e) A integração da incubadora "Alvaiázere+" na RNI constitui mais um ativo que acrescenta valor e competitividade às empresas que nela estejam sediadas.-----

Neste sentido proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo da legislação em epígrafe, aprove: -

1. A minuta de protocolo para a cooperação e desenvolvimento de atividades no âmbito da Rede Nacional de Incubadoras (RNI); -----

2. A respetiva concessão de poderes de outorga e representação à Sra. Presidente da Câmara Municipal."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres. Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões: -----

1. Aprovar a minuta de protocolo para a cooperação e desenvolvimento de atividades no âmbito da Rede Nacional de Incubadoras (RNI); -----

2. Delegar poderes de outorga e representação à Sra. Presidente da Câmara Municipal. -----
A informação da Sra. Presidente e a minuta de protocolo para a cooperação e desenvolvimento de atividades no âmbito da Rede Nacional de Incubadoras (RNI), dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.3 PROGRAMA "ALVAIÁZERE +" - DELEGAÇÃO DA GESTÃO DA "ALVAIÁZERE+ - INCUBADORA DE NEGÓCIOS" NA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Chefe de Gabinete Manuel Joaquim Pereira Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

- a) O "Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere" visa operacionalizar a concretização do programa Alvaiázere+; -----
- b) Um dos eixos do Programa Alvaiázere+ é a dinamização de uma incubadora de negócios; ----
- c) A gestão da incubadora de negócios deve ser agilizada e consentânea com as necessidades dos empreendedores e das empresas; -----
- d) Os atos de gestão daquele espaço incluem, entre outros, a análise e avaliação das candidaturas à incubadora, a criação e aprovação dos instrumentos que permitem avaliar os negócios candidatos à incubação, a celebração dos contratos de incubação, a análise do cumprimento dos direitos e obrigações entre as diversas partes envolvidas, conforme decorre do regulamento citado; -----
- e) Perspetiva-se a necessidade de haver um conjunto de decisões de gestão que, preferencialmente, devem ser tomadas no menor hiato temporal, o que não é compatível com a periodicidade ordinária das reuniões de executivo;-----

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do referido regulamento: "A Câmara Municipal de Alvaiázere é a entidade gestora da Alvaiázere+ Incubadora de negócios, podendo delegar a gestão da incubadora ao Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores", proponho que a Sra. Presidente do executivo coloque à consideração da Câmara Municipal a delegação de competências da gestão da incubadora em V/Exa.." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres. Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões, e conforme proposta supra transcrita e tendo em conta os fundamentos e a legislação ali invocada, delegar competências da gestão da incubadora na Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.4 CONTRATOS EMPREGO INSERÇÃO AO ABRIGO DA PORTARIA N.º 128/2009, DE 30 DE JANEIRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA PORTARIA N.º 20-B/2014, DE 30 DE JANEIRO;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na sua atual redação, as autarquias podem-se candidatar às medidas “contratos de emprego-inserção”, através dos quais é desenvolvido trabalho socialmente necessário, por desempregados inscritos no Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP,I.P.);-----

2. São objetivos desta medida a promoção da empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, preservando e melhorando as suas competências socioprofissionais, através da manutenção do contacto com o mercado de trabalho; a satisfação de necessidades sociais e coletivas, em particular a nível local; bem como fomentar o contacto dos desempregados com outros trabalhadores e atividades, evitando o risco do seu isolamento, desmotivação e marginalização; -----

3. O Município tem vindo a aderir a este tipo de medidas para a realização de trabalho socialmente necessário, com vista a satisfação do interesse público das populações e à concretização dos objetivos da legislação que lhe serve de base;-----

4. Nos termos da Portaria n.º 20-B/2014, em 30/01/2014, que procedeu à alteração da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, 164/2011, de 18 de abril, e 378-H/2013, de 31 de dezembro, este tipo de medida comporta os seguintes encargos, por beneficiário admitido:-----

i. Uma bolsa complementar mensal de €85,78;-----

ii. Subsídio de refeição no valor €4,77 por dia de ocupação;-----

iii. Despesas de transporte (caso o transporte não seja assegurado pela entidade);-----

iv. Seguro que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício da atividade, que rondará os €170,00. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Que se efetue uma candidatura Emprego Inserção, nos termos da supracitada legislação, para ocupação de 2 beneficiários de subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego, para desenvolver trabalho socialmente útil de apoio às áreas educativas, desportivas, culturais e ação social; -----

2. A assunção dos encargos para a presente despesa, os quais possuem cobertura orçamental nas seguintes rubricas orçamentais: 0102/04.08.02 e 0102/02.02.12, respetivamente, estando a sua plurianualidade sido aprovada com o orçamento para 2018 e GOP's, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sua sessão realizada a 18 de dezembro do ano findo, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação; -----

3. Dar poderes à Presidente e no seu impedimento ao Vice-Presidente para desenvolver e conduzir os procedimentos que se tornem imprescindíveis para a contratualização e acompanhamento dos beneficiários.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Mandar efetuar uma candidatura Emprego Inserção, nos termos da supracitada legislação, para ocupação de 2 beneficiários de subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego, para desenvolver trabalho socialmente útil de apoio às áreas educativas, desportivas, culturais e ação social; -----

2. Assumir os encargos para a presente despesa, os quais possuem cobertura orçamental nas seguintes rubricas orçamentais: 0102/04.08.02 e 0102/02.02.12, respetivamente, estando a sua plurianualidade aprovada com o orçamento para 2018 e GOP's, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sua sessão realizada a 18 de dezembro do ano findo, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação; -----

3. Dar poderes à Presidente e no seu impedimento ao Vice-Presidente para desenvolver e conduzir os procedimentos que se tornem imprescindíveis para a contratualização e acompanhamento dos beneficiários. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.5 CONTRATOS EMPREGO INSERÇÃO + AO ABRIGO DA PORTARIA N.º 128/2009, DE 30 DE JANEIRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA PORTARIA N.º 20-B/2014, DE 30 DE JANEIRO;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na sua atual redação, as autarquias podem-se candidatar às medidas “contratos de emprego-inserção e contratos de emprego-inserção+”, através dos quais é desenvolvido trabalho socialmente necessário, por parte de beneficiários do rendimento social de inserção e outros desempregados inscritos, não beneficiários de prestações sociais, inscritos no Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP,I.P.); -----

2. São objetivos destas medidas a promoção da empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, preservando e melhorando as suas competências socioprofissionais, através da manutenção do contacto com o mercado de trabalho; a satisfação de necessidades sociais e coletivas, em particular a nível local; bem como fomentar o contacto dos desempregados com outros trabalhadores e atividades, evitando o risco do seu isolamento, desmotivação e marginalização; -----

3. Nos termos da legislação acima citada, este tipo de medida comporta os seguintes encargos, por beneficiário admitido: -----

i. Uma bolsa mensal no valor do IAS (atualmente €428,90); -----

- ii. Subsídio de refeição no valor €4,77 por dia de ocupação;-----
- iii. Despesas de transporte (caso o transporte não seja assegurado pela entidade);-----
- iv. Seguro que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício da atividade, que rondará cerca €170,00. -----
4. Nos termos do Despacho n.º 3150/2017, do Gabinete do Secretário de Estado do Emprego, publicado na 2.ª Série, n.º 74, de 13-4-2017, a comparticipação financeira do IEFP é baseada na modalidade de **custos unitários**, por mês e por beneficiário, nos seguintes termos:-----

	Entidades públicas ou privadas do sector empresarial local		Entidades privadas sem fins lucrativos	
Beneficiários	337,06€ (i)		379,19€ (ii)	
Beneficiários com deficiência e incapacidade	De 01/01/2017		De 01/01/2017	
	A 31/07/2017	A partir de 01/08/2017	A 31/07/2017	A partir de 01/08/2017
	526,02€ (iii)	531,23€ (iii)	568,15€ (iv)	573,36€ (iv)

Notas: -----

(i) O montante corresponde à comparticipação do IEFP, IP na bolsa mensal (80%) sendo os encargos com a refeição ou subsídio de alimentação, despesas de transporte e seguro suportados pelas entidades promotoras. -----

(ii) O montante corresponde à comparticipação do IEFP, IP na bolsa mensal (90%) sendo os encargos com a refeição ou subsídio de alimentação, despesas de transporte e seguro suportados pelas entidades promotoras. -----

(iii) O montante corresponde à comparticipação do IEFP, IP na bolsa mensal (90%), no subsídio de alimentação e nas despesas de transporte; os encargos com o seguro são suportados pelas entidades promotoras. -----

(iv) O montante corresponde à comparticipação do IEFP, IP na bolsa mensal (100%), no subsídio de alimentação e nas despesas de transporte; os encargos com o seguro são suportados pelas entidades promotoras. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere a aprovação das seguintes candidaturas: -----

1. Uma candidatura Emprego Inserção +, destinado a um beneficiário com deficiência ou incapacidade, com especialização superior, para apoio na Ação Social, nomeadamente no acompanhamento das situações de carência da população; -----

2. Duas candidaturas Emprego Inserção +, com vista à integração de 3 beneficiários, nos termos da Portaria n.º 20-B/2014, na sua versão atual para desenvolver trabalho socialmente útil na área operativa dos serviços municipais;-----

3. A assunção dos encargos para a presente despesa têm cobertura orçamental através das seguintes GOP's: 01 002 2014/25 1 da classificação orçamental 0102/04080201 e 01 002

2014/25 2 da classificação orçamental 0102/020212, tendo a sua plurianualidade sido aprovada com o orçamento para 2018 e GOP's, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sua sessão realizada a 18 de dezembro do ano findo, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação;-----

4. Dar poderes à Presidente e no seu impedimento ao Vice-Presidente para desenvolver e conduzir os procedimentos que se tornem imprescindíveis para a contratualização e acompanhamento do beneficiário. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Mandar efetuar uma candidatura Emprego Inserção +, destinado a um beneficiário com deficiência ou incapacidade, com especialização superior, para apoio na Ação Social, nomeadamente no acompanhamento das situações de carência da população;-----

2. Mandar efetuar duas candidaturas Emprego Inserção +, com vista à integração de 3 beneficiários, nos termos da Portaria n.º 20-B/2014, na sua versão atual para desenvolver trabalho socialmente útil na área operativa dos serviços municipais;-----

3. Assumir os encargos para a presente despesa, os quais têm cobertura orçamental através das seguintes GOP's: 01 002 2014/25 1 da classificação orçamental 0102/04080201 e 01 002 2014/25 2 da classificação orçamental 0102/020212, tendo a sua plurianualidade sido aprovada com o orçamento para 2018 e GOP's, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sua sessão realizada a 18 de dezembro do ano findo, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação;-----

4. Dar poderes à Presidente e no seu impedimento ao Vice-Presidente para desenvolver e conduzir os procedimentos que se tornem imprescindíveis para a contratualização e acompanhamento do beneficiário. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5- GABINETE DE CONSULTADORIA, AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO;

6- GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL;

6.1 MUDANÇA DE HABITAÇÃO SOCIAL DE FERNANDA DO CARMO NUNES;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrito pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Sílvia Lopes, na qual referia, resumidamente, que tomou conhecimento no dia 19 de setembro de 2017, de uma informação apresentada pela Assistente Técnica do Gabinete de Ação Social e Saúde da Câmara Municipal de Alvaiázere. Nesta informação estava explanado que existia um contrato de arrendamento celebrado entre o Município e a D. Fernanda do Carmo Nunes, com data de 08 de fevereiro de 2000, que a sexagenária vivia sozinha e sofria de graves problemas de saúde. Atualmente quem mais apoia esta Sra. é a sua filha que reside no rés-do-chão do mesmo prédio, pelo que solicita mudar para o apartamento do rés-do-chão ao lado da sua filha que se encontra desocupado. Nos termos da alínea a) do n.º 5, do art.º 16.º-A da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a alteração que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto "a transferência do agregado para outra habitação a pedido do arrendatário pode ser concedida, com base em: -motivos de

saúde ou mobilidade reduzida, incompatíveis com as condições da habitação”, pelo que facilmente se constata que ao ser transferida de uma habitação localizada num 1.º andar para uma outra habitação idêntica, mas localizada num rés-do-chão, irá ganhar benefícios para a sua saúde. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 5, do art.º 16.º-A da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a alteração que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a transferência deste agregado familiar do 1.º Dt.º do Bloco C do Bairro Social da Regueira, na R. Comandante António Gonçalves – 3250-163 Alvaiázere, de tipologia T2 para o r/c Esq.º, do Bloco A do mesmo Bairro Social da Regueira, tipologia T2; -----
2. Aprovar a minuta do aditamento ao contrato de arrendamento celebrado com a Sr.ª Fernanda do Carmo Nunes, a 8 de fevereiro de 2000; -----
3. Deliberar dar conhecimento da posição tomada pela Câmara Municipal ao IHRU, caso seja aprovada a mudança. -----

A informação da Vereadora Sílvia Lopes, a minuta do contrato e a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6.2 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA PARA A UTILIZAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE, PARA A CERIMÓNIA DE ENTREGA DE DIPLOMAS;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela Técnica afeta ao Turismo Ana Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2-Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da

saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente;-----

3-O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos;-----

4-O Diretor do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura, uma cerimónia de entrega de diplomas, no próximo dia 26 de Janeiro de 2018, entre as 09h e as 21h; -----

5-Solicitou, ainda, por requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

a)Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social;-----

b)Associações e fundações sem fins lucrativos;-----

c)Sindicatos e associações sindicais;-----

d)Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere;-----

e)Empresas sediadas no Município de Alvaiázere;-----

f)Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação;-----

6-Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal"; -----

7-O valor total da taxa no presente processo é de 298,08€ (correspondente a 12:00 horas).-----
Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode:-----

1-Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de

especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 298,08€ (duzentos e noventa e oito euros e oito cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6.3 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA PARA A UTILIZAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE, PARA UMA SESSÃO SOBRE O TEMA DA IGUALDADE DE GÉNERO;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela Técnica afeta ao Turismo Ana Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2-Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3-O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela

utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos;-----

4-O Diretor do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura, uma sessão de esclarecimento sobre o tema da Igualdade de Género;-----

5-Solicitou, ainda, por requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

a)Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social;-----

b)Associações e fundações sem fins lucrativos;-----

c)Sindicatos e associações sindicais;-----

d)Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere;-----

e)Empresas sediadas no Município de Alvaiázere;-----

f)Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação;-----

6-Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

7-O valor total da taxa no presente processo é de 49,68€ (correspondente a 2:00 horas).-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode:-----

1-Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 49,68€ (quarenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6.4 MUDANÇA DE HABITAÇÃO SOCIAL DE ACÁCIO MARQUES CASSIANO;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrito pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Sílvia Lopes, na qual referia, resumidamente, que tomou conhecimento no dia 09 de do corrente mês, de uma informação apresentada pela Assistente Técnica do Gabinete de Ação Social e Saúde da Câmara Municipal de Alvaiázere. Nesta informação estava explanado que existia um contrato de arrendamento celebrado entre o Município e o Sr. Acácio Marques Cassiano, com data de 13 de maio de 2009, que o agregado do Sr. Acácio é constituído por ele, a sua esposa e os seus dois filhos de 19 e 9 anos respetivamente. O pedido de mudança prende-se com a desadequação entre a tipologia da habitação e o agregado familiar, uma vez que os filhos, um menor, o outro adulto, de sexo diferente, têm de partilhar o mesmo quarto, deixando de poder usufruir da privacidade desejada, facto pelo qual o Sr. Acácio manifestou de imediato a vontade de mudança de habitação.-----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões referiu que não havendo nenhuma urgência num T3 e tendo em conta a justificação e a idade das crianças, lhe parece que faz todo o sentido.-----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora reforçou que essa iniciativa tinha sido da Câmara Municipal que, tendo conhecimento da situação, propôs à família e esta aceitou prontamente. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, de acordo com o previsto no n.º 4, do art.º 16.º-A da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a alteração que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a transferência deste agregado familiar do 1.º Esq.º do Bloco C do Bairro Social da Regueira, na R. Comandante António Gonçalves – 3250-163 Alvaiázere, de tipologia T2 para o r/c Frente, do Bloco A do mesmo Bairro Social da Regueira, tipologia T3;-----
2. Aprovar a minuta do aditamento ao contrato de arrendamento celebrado com o Sr. Acácio Marques Cassiano, em 13 de maio de 2009; -----
3. Deliberar dar conhecimento da posição tomada pela Câmara Municipal ao IHRU, caso seja aprovada a mudança. -----

A informação da Vereadora Sílvia Lopes, a minuta e a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte

integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6.5 CARNAVAL 2018;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrito pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, da Câmara Municipal, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

a) A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de património, cultura, tempos livres e promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas e), f) e m) do número 2, artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e competências ao nível do apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, de acordo com a alínea u), artigo 33.º da mesma lei;-----

b) A deliberação da Câmara Municipal de 20 de dezembro de 2017, que aprova o Plano de Atividades para 2018;-----

c) O Município de Alvaiázere costuma criar condições para promover a celebração do Carnaval em Alvaiázere, pelo que têm vindo a ser desenvolvidos esforços no sentido de enraizar na comunidade a tradição de assinalar o carnaval através da realização de um desfile, atividade que tem vindo a ter aceitação; -----

d) Para a operacionalização do referido desfile, a Câmara Municipal deliberou, em anos transatos, um conjunto de procedimentos que se revelaram eficazes, a saber: -----

a. A mobilização das Juntas de Freguesia por forma a incentivarem e apoiarem a participação dos seus fregueses na iniciativa municipal;-----

b. A atribuição de prémios de participação, nos seguintes valores e categorias: -----

i. entrudos tradicionais/foliões (individuais) – 10,00 €; -----

ii. entrudos tradicionais/foliões (grupos) – 30,00 €; -----

iii. carros alegóricos – 50,00 €; -----

e) O convite à Fanfarra dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, para encerrar o desfile, com oferta de um lanche aos seus elementos;

f) A conceção de um cartaz, respetiva impressão e divulgação;-----

g) Desde o ano de 2016, por forma a contornar dificuldades relacionadas com as condições atmosféricas sentidas em anos anteriores e de maneira a que a atividade, depois do desfile, se prolongue num salutar convívio entre entrudos, foliões e público (rentabilizando o investimento realizado para a dinamização da atividade), deliberou a Câmara Municipal:-----

a. Proceder à montagem de uma tenda no Parque Multiusos onde o desfile possa acontecer se as condições atmosféricas impedirem que aconteça nas ruas da sede do concelho;-----

b. Assegurar a realização de um baile nessa tenda que tenha início no final do desfile.-----

Assim, proponho que a Sra. Presidente da Câmara Municipal coloque à consideração do órgão executivo:-----

1. A intenção de manter a realização do desfile de Carnaval Municipal (13ª edição), desta feita no dia 11 de fevereiro de 2018, nos termos deliberados para os anos anteriores, nomeadamente:-----

a) Com o envolvimento das Juntas de Freguesia na iniciativa; -----

b) Com a atribuição de prémios de participação por categoria, que, considerando a realidade de anos transatos, se estima em cerca de 1.500,00€ (que variará de acordo com o número de inscritos): -----

i. Entrudos tradicionais/foliões (individuais) - 10,00 €;-----

ii. Entrudos tradicionais/foliões (grupos) - 30,00 €; e -----

iii. Carros alegóricos - 50,00 €. -----

c) Com convite à Fanfarra dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere para encerrarem o desfile e oferta de lanche aos seus elementos. O valor associado a esta despesa, é de cerca de 150,00 € (IVA incluído);-----

d) Impressão e distribuição do cartaz de carnaval, serviços que se estimam em cerca de 500,00 € (IVA incluído);-----

e) Que o curso decorra de acordo com mapa anexo, a começar e a terminar no Multiusos; -----

f) A divulgação da iniciativa na comunicação social. Estima-se que esta divulgação, implique o valor de cerca de 300,00€ (IVA incluído);-----

g) A montagem de uma tenda gigante no espaço do parque multiusos de Alvaiázere e assegurar a instalação elétrica necessária à realização da atividade que implicará o valor de cerca de 600,00€ (IVA incluído); -----

h) A realização de um baile de Carnaval na tenda que será montada no parque multiusos de Alvaiázere para que, findo o desfile, haja animação e convívio de carnaval. Estima-se que assegurar este baile implique um valor de cerca de 450,00€ (IVA incluído); -----

i) A delegação de competências na Sra. Vereadora com o pelouro da Cultura, Dra. Sílvia Lopes, para decidir sobre qualquer questão inerente à operacionalização desta atividade;-----

j) A ser intenção da Câmara Municipal, a despesa estimada de €3.500,00, tem dotação orçamental na classificação 0102/0602030599 e GOP 01 009 2015/5015, com o número sequencial de cabimento 14308. -----

No que se refere à operacionalização das inscrições, propõe-se que os entrudos e foliões procedam à sua inscrição (através do formulário que se anexa) na respetiva Junta de Freguesia que, até ao dia 09 de fevereiro de 2018, as devem remeter devidamente preenchidas ao serviço de atendimento da Biblioteca Municipal de Alvaiázere. Os prémios de participação serão processados na semana imediatamente a seguir à realização da atividade mediante confirmação, pelo Gabinete de Apoio à Vereação, de cada uma das participações - cada participante deverá, antes do curso, dirigir-se à Sra. Vereadora, responsável pelo pelouro da Cultura, Dra. Sílvia Lopes, para confirmar a sua presença. Uma vez processados os prémios,

será dado conhecimento aos Srs. Presidentes de Junta para que possam transmitir essa informação aos fregueses que participaram na iniciativa. -----

Aprovada a deliberação em minuta, deverá ser dado conhecimento ao serviço de contabilidade para que a despesa seja cabimentada e sejam registados os competentes números sequenciais de compromisso, os quais devem, também, ser referidos no documento de quitação a emitir pelas entidades.”-----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Vereadora Anabela Simões, no âmbito da criatividade que o Carnaval ainda promove e motiva em pessoas individuais e coletiva, Associações, gostaria de propor que para o próximo ano se pudesse ponderar haver concurso, também como incentivo e motivação para a própria população. ----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Manter a realização do desfile de Carnaval Municipal (13ª edição), desta feita no dia 11 de fevereiro de 2018, nos termos deliberados para os anos anteriores, nas seguintes condições: ---

a) Envolvimento das Juntas de Freguesia na iniciativa;-----

b) Atribuição de prémios de participação por categoria, que, considerando a realidade de anos transatos, se estima em cerca de 1.500,00€ (que variará de acordo com o número de inscritos):

i. Entrudos tradicionais/foliões (individuais) - 10,00 €;-----

ii. Entrudos tradicionais/foliões (grupos) - 30,00 €; e-----

iii. Carros alegóricos - 50,00 €.-----

c) Convite à Fanfarra dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere para encerrarem o desfile e oferta de lanche aos seus elementos, com um valor associado a esta despesa de cerca de 150,00 € (IVA incluído);-----

d) Impressão e distribuição do cartaz de carnaval, serviços que se estimam em cerca de 500,00 € (IVA incluído);-----

e) O curso deve decorrer de acordo com mapa anexo, a começar e a terminar no Multiusos; ----

f) Mandar divulgar a iniciativa na comunicação social, num valor estimado de despesa de cerca de 300,00€ (IVA incluído);-----

g) Mandar colocar a tenda gigante no espaço do parque multiusos de Alvaiázere e assegurar a instalação elétrica necessária à realização da atividade que implicará o valor de cerca de 600,00€ (IVA incluído);-----

h) Mandar realizar um baile de Carnaval na tenda colocada no parque multiusos de Alvaiázere para que, findo o desfile, haja animação e convívio de carnaval. Estima-se que assegurar este baile implique um valor de cerca de 450,00€ (IVA incluído);-----

i) Delegar competências na Senhora Vereadora com o pelouro da Cultura, Dra. Sílvia Lopes, para decidir sobre qualquer questão inerente à operacionalização desta atividade;-----

j) Aprovar as despesas enunciadas, num total previsível de €3.500,00, que deverá onerar a classificação económica 0102/0602030599 e a GOP 01/009/2015/5015 e com o cabimento n.º 14308;-----

l) Aprovar a ficha de inscrição a utilizar;-----

A informação da Vereadora Sílvia Lopes, o modelo de fichas de inscrição e o percurso, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricados por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

7.1 RENOVAÇÃO DE PROTOCOLO PARA O ENQUADRAMENTO DE PESSOAL DESTINADO A INTEGRAR AS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP);

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Isabel Barreira Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de proteção civil, de acordo com a alínea j) do n.º 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 2013 de 12 de Setembro; -----
2. Foi celebrado entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), a Câmara Municipal de Alvaiázere e a Associação Humanitária dos Bombeiros de Alvaiázere (AHB Alvaiázere), um Protocolo que visa o enquadramento do pessoal destinado a integrar as EIP, cuja outorga ocorreu a 27 de Janeiro de 2012; -----
3. Nos termos da cláusula nona do referido Protocolo, este vigora por um período de três anos, foi renovado automaticamente e sucessivamente por iguais períodos, ocorrendo, assim o seu término previsto para 27 de janeiro de 2018; -----
4. É condição essencial para o concelho de Alvaiázere, a criação de condições que garantam a prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e defesa dos bens, designadamente em caso de incêndio, inundações, desabamento, abaloamentos, naufrágios, ou outras intervenções no âmbito da proteção civil;-----
5. O Protocolo estabelece, no n.º 3 da Cláusula Terceira, a comparticipação em partes iguais pela ANPC e a CMA, nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à Associação, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respectivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho; -----

Neste sentido, proponho que Sra. Presidente submeta a deliberação da Câmara Municipal: -----

1. Renovar, por mais três anos, o Protocolo existente entre a ANPC, a CMA e AHB Alvaiázere, que visa o enquadramento de pessoal destinado a integrar as equipas de intervenção permanente, nos termos da Cláusula Nona do Protocolo para o enquadramento de pessoal destinado a integrar as Equipas da Intervenção Permanente (EIP); -----
2. A assunção dos encargos para a presente despesa, os quais possuem cobertura orçamental na seguinte rubrica orçamental: 0102 040701 e GOP 01 001 2015/5001, com o seguinte cabimento sequencial 14294, cuja plurianualidade foi aprovada aquando da aprovação do orçamento para 2018, pelo órgão deliberativo, na sua sessão realizada a 18 de Dezembro de

2017, nos termos e para efeitos do disposto da alínea c) do n.º1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, conjugado com o art.º12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho.” - A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Renovar, por mais três anos, o Protocolo existente entre a ANPC, a CMA e AHB Alvaiázere, que visa o enquadramento de pessoal destinado a integrar as equipas de intervenção permanente, nos termos da Cláusula Nona do Protocolo para o enquadramento de pessoal destinado a integrar as Equipas da Intervenção Permanente (EIP); -----

2. Assumir os encargos para a presente despesa, os quais possuem cobertura orçamental na seguinte rubrica orçamental: 0102 040701 e GOP 01 001 2015/5001, com o seguinte cabimento sequencial 14294, cuja plurianualidade foi aprovada aquando da aprovação do orçamento para 2018, pelo órgão deliberativo, na sua sessão realizada a 18 de Dezembro de 2017, nos termos e para efeitos do disposto da alínea c) do n.º1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, conjugado com o art.º12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho.-----

A proposta da apresentada pela UOOMU e a reprodução do protocolo, bem como o respetivo cabimento e restante documentação, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricados por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

8- UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. _____

A Presidente da Câmara Municipal,

(Célia Margarida Gomes Marques)

O Vice- Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Agostinho Maria Gomes)

Os Vereadores

(Carlos José Dinis Simões)

(Sílvia Rodrigues Lopes)

(Anabela Barros Simões)

A Secretária,

(Sandrina Marques Pais Pedrosa)